



# Prefeitura Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 19/85

Suplementa Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar num total de CR\$. 3.720.000.000 (tres bilhões, setecentos e vinte milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

1.0	- GABINETE DO PREFEITO		
3.1.3.0	- Serviços de terceiros e encargos	.....CR\$	47.000.000
1.1.	- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE		
3.1.1.0	- Pessoal	.....CR\$	16.000.000
1.1.1	- ASSESSORIA JURÍDICA		
3.1.1.0	- Pessoal	.....CR\$	31.000.000
1.1.2	- DEPARTAMENTO MUNICIPAL ADM. RECURSOS HUMANOS		
3.1.2.0	- Material de consumo	.....CR\$	246.000.000
3.1.3.0	- Serviços de terceiros e encargos	.....CR\$	150.000.000
3.2.5.0	- Transferências a pessoas	.....CR\$	70.000.000
1.1.3	- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS		
3.1.1.0	- Pessoal	.....CR\$	200.000.000
3.2.6.0	- Encargos da Div. Interna	.....CR\$	10.000.000
4.3.5.0	- Amortização da Dívida Interna	.....CR\$	150.000.000

Cont...



# Prefeitura Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da LEI nº 19/85

1.1.4	- DEPARTAMENTO MUNIC. OBRAS VIAÇÃO SERV. URBANOS		
3.1.1.0.	- Pessoal .....	CR\$	250.000.000
3.1.2.0.	- Material de consumo .....	CR\$	100.000.000
1.1.5	- DEPARTAMENTO MUNIC. DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
3.1.1.0.	- Pessoal .....	CR\$	550.000.000
3.1.2.0.	- Material de consumo .....	CR\$	30.000.000
3.1.3.0.	- Serviços de terceiros e encargos .....	CR\$	150.000.000
1.1.6	- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
3.1.1.0.	- Pessoal .....	CR\$	110.000.000
3.1.2.0.	- Material de consumo .....	CR\$	20.000.000
3.1.3.0.	- Serviços de Terceiros e Encargos .....	CR\$	10.000.000
1.1.7	- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUC. E CULTURA		
1.1.7	- GABINETE DO DIRETOR		
3.1.1.0.	- Pessoal .....	CR\$	10.000.000
3.1.2.0.	- Material de consumo .....	CR\$	30.000.000
3.1.3.0.	- Serviços de terceiros e encargos .....	CR\$	150.000.000
1.1.7	- DEPARTAMENTO MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
1.1.7.1.	- Divisão Ensino Municipal de 1º Grau		
3.1.1.0.	- Pessoal .....	CR\$	1.000.000.000
3.1.2.0.	- Material de consumo .....	CR\$	30.000.000
1.1.7.2.	- DIVISÃO ENSINO MUNICIPAL DE 2º GRAU		
3.1.1.0.	- Pessoal .....	CR\$	80.000.000
1.1.8	- DEPARTAMENTO MUNIC. SAÚDE ASSIST. SOCIAL		
3.1.1.0.	- Pessoal .....	CR\$	30.000.000
3.1.2.0.	- Material de consumo .....	CR\$	80.000.000

Cont...



# Prefeitura Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da LEI nº 19/85

3.1.3.0. - Serviços de terceiros e encargos .....	CR\$ 150.000.000
4.1.1.0. - Obras e Instalações .....	<u>CR\$ 20.000.000</u>
TOTAL .....	CR\$3.720.000.000

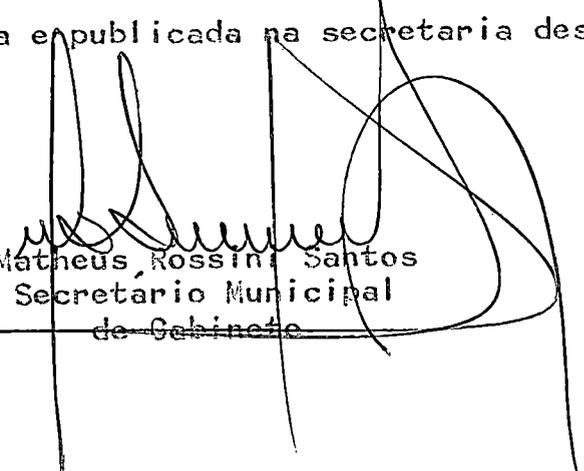
Art. 2º - O recurso para a abertura do crédito suplementar autorizado nesta Lei advirá do excesso de arrecadação calculado nesta data, considerando a tendência do exercício, nos termos do art. 43 § 1º, Inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus  
Estado do Espírito Santo, aos (02) dois dias do mes de setembro do  
ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985).

  
Wallas Batista Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria desta  
Prefeitura, na data supra.

  
Matheus Rossini Santos  
Secretário Municipal  
de Gabinete